# ANEXO G – REGIMENTO DOS CONSELHOS DE TURMA ORDINÁRIOS, EXTRAORDINÁRIOS E DE NATUREZA DISCIPLINAR

## I. DEFINIÇÃO

O Conselho de Turma é a estrutura de orientação educativa que tem como finalidade articular todas as atividades pedagógicas e de integração ao nível da turma, organizar, acompanhar e avaliar as atividades a desenvolver com os alunos, com vista a promover a melhoria das condições de aprendizagem e a articulação escola-meio-família.

## II. COMPOSIÇÃO

1. Conselhos de Turma
   a. Diretor(a) de Turma, na qualidade de Presidente, exceto quando presidido pelo Coordenador de Ciclo, Coordenador Pedagógico ou pelo Diretor;
   b. Comandante de Companhia (exceto no caso dos Alunos cujos anos escolares integrem Alunos Graduados, sendo a presença da responsabilidade do Comando do Corpo de Alunos);
   c. Todos os docentes/instrutores da Turma;
   d. Psicólogo Escolar;
   e. Dois representantes dos Pais e Encarregados de Educação (PEE) dos Alunos da Turma;
   f. Aluno Chefe de Turma, aplicável apenas ao 3.º Ciclo e Secundário;
   g. Os elementos mencionados nas alíneas e) e f) deverão ser convocados a participar nas reuniões pelo respetivo Diretor de Turma, exceto quando esteja em causa questões referentes à avaliação dos Alunos. Podem ainda ser convocados outros elementos sempre que a matéria em apreço o justifique.
2. Conselho de Docentes do 1º Ciclo
   a. Coordenador Pedagógico, que preside às reuniões, exceto quando presidido pelo Diretor;
   b. Coordenador do 1º Ciclo;
   c. O Comandante do Corpo de Alunos;
   d. Chefe do Gabinete de Coordenação do 1ºCiclo;
   e. Coordenador das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC);
   f. Todos os Professores Titulares de Turma, que exercem a competência disciplinar sobre os Alunos do 1º Ciclo;
   g. Docentes de Apoio;
   h. Quando se justifique, a composição do Conselho de Docentes pode integrar, ainda, outros membros, que serão, para tal efeito, convocados, nomeadamente estruturas de coordenação e

supervisão pedagógica e de orientação (e.g. representante do Gabinete de Psicologia e Orientação Escolar; Representante dos Encarregados de Educação, docentes das AEC, entre outros), sem direito a voto

3. Conselho de Turma de Avaliação dos 2.º e 3.º Ciclos e Ensino Secundário
   a. Coordenador Pedagógico (Presidente), exceto quando presidido pelo Diretor;
   b. Comandante do Corpo de Alunos;
   h. Comandante de Companhia (exceto no caso dos Alunos cujos anos escolares integrem Alunos Graduados, sendo a presença da responsabilidade do Comandante do Corpo de Alunos);
   c. Diretor(a) de turma;
   d. Todos os docentes/instrutores da Turma;
   e. Psicólogo Escolar;
   f. Quando se justifique, a composição do Conselho de Turma pode integrar ainda outros membros, sem direito a voto.
4. Conselho de Turma Disciplinar
   a. Diretor, que preside;
   b. Coordenador Pedagógico;
   c. Comandante do Corpo de Alunos;
   d. Comandante de Companhia (exceto no caso dos Alunos cujos anos escolares integrem Alunos Graduados, sendo a presença da responsabilidade do Comandante do Corpo de Alunos);
   e. Diretor(a) de Turma;
   f. Todos os Docentes/Instrutores da Turma;
   g. Psicólogo Escolar;
   h. Representante dos PEE dos Alunos da Turma;
   i. A composição do Conselho de Turma pode integrar ainda outros membros, quando tal o justifique, sem direito a voto.

## III. COMPETÊNCIAS

**1. Aos Conselhos de Turma de natureza ordinária e extraordinária compete:**

a. Analisar a situação da turma e identificar características específicas dos alunos a ter em conta no seu Processo de Ensino e Aprendizagem;

b. Elaborar, executar e avaliar o Projeto Curricular de Turma, articulando-o com o Plano Anual de Atividades e o Projeto Educativo;

c. Identificar diferentes ritmos de aprendizagem e necessidades educativas específicas dos alunos, promovendo a articulação com os respetivos serviços especializados de apoio educativo, em ordem à sua superação;

d. Analisar problemas de integração dos alunos e definir estratégias para a superação dos mesmos;

e. Assegurar a adequação do currículo às características específicas dos alunos, estabelecendo prioridades, níveis de aprofundamento e sequências adequadas;

f. Planificar o desenvolvimento das atividades a realizar com os alunos em contexto de sala de aula;

g. Conceber e delinear atividades em complemento do currículo proposto;

h. Articular as atividades dos docentes da turma com as dos Departamentos Curriculares, designadamente no que se refere ao planeamento e coordenação de atividades interdisciplinares ao nível da turma;

i. Preparar informação adequada, a disponibilizar aos Encarregados de Educação relativa ao processo de aprendizagem e avaliação dos alunos;

j. Propor ações que estimulem o envolvimento dos Pais e Encarregados de Educação no percurso escolar dos alunos, de acordo com os princípios definidos no Projeto Curricular de Turma e no Projeto Educativo;

k. Proceder à avaliação dos alunos de acordo com os critérios definidos, assegurando a sua coerência e equidade, nos termos do previsto na legislação aplicável.

l. Pronunciar-se sobre todas as questões de natureza pedagógica e disciplinar relativas à turma;

m. Analisar o comportamento da turma e colaborar no estabelecimento de medidas específicas de intervenção;

n. Apresentar, no exercício da ação disciplinar, medidas de execução de atividades de integração na escola, transferência de escola, repreensão registada, suspensão de frequência, de eventual desgraduação ou não renovação da matrícula, a propor ao Conselho Pedagógico;

o. Analisar situações de alunos que ultrapassem o limite de faltas legalmente estabelecido ou incorram em excesso grave de faltas;

p. Analisar reclamações dos encarregados de educação, quando devidamente fundamentadas, relativas à avaliação final dos seus educandos;

q. Ponderar sobre a continuação da frequência, a título excecional, dos alunos que não tenham obtido aproveitamento em dois anos sucessivos ou interpolados a apresentar ao Conselho Pedagógico.

**2. Conselhos de Turma de natureza disciplinar compete:**

a. Pronunciar-se sobre todas as questões de natureza disciplinar relativas à turma;

b. Apreciar assuntos de natureza disciplinar ou moral e de acumulação de Infrações Disciplinares, designadamente casos passíveis de Suspensão de Frequência, Expulsão, Não Renovação de Matrícula ou eventual Desgraduação;

c. Propor Medidas Disciplinares Corretivas e Medidas Disciplinares Sancionatórias (Execução de atividades de integração na escola, Condicionamento no acesso a certos espaços escolares ou a utilização de certos materiais e equipamentos, de Mudança de Turma, de Transferência de Escola, de Repreensão Registada, de Suspensão, de eventual Desgraduação, ou Não Renovação da Matrícula), a confirmar pelo Conselho Pedagógico.

## IV. FUNCIONAMENTO

### 1. Periodicidade

O Conselho de Turma reúne:

a. Ordinariamente:
   (1) No início do ano letivo para tratar de assuntos de natureza pedagógica;
   (2) No final de cada Semestre Letivo, para formalização da avaliação dos alunos, no que respeita a:
      (a) Assiduidade;
      (b) Comportamento;
      (c) Propostas de classificação do rendimento escolar apresentadas por cada professor e instrutor da turma.

b. Extraordinariamente:
   (1) Sempre que haja matéria de natureza pedagógica que o justifique;
   (2) Quando haja necessidade de analisar situações de natureza disciplinar.

c. As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho de Turma e as do Conselho de Turma Disciplinar são convocadas por iniciativa do Diretor, do Serviço Escolar, ou por proposta do Diretor de Turma.

### 2. Convocatória

a. As reuniões ordinárias são convocadas por correio e em calendário eletrónicos, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas.

b. As reuniões extraordinárias são convocadas por correio e em calendário eletrónicos, sempre com a antecedência mínima de vinte e quatro horas.

c. Da convocatória deverá constar a ordem de trabalhos, com a menção elucidativa do(s) assunto(s) a tratar, indicando o Secretário nomeado.

**3. Atas**

a. De cada reunião do Conselho de Turma será lavrada ata, em suporte próprio, contendo o resumo dos assuntos tratados, deliberações tomadas e o resultado das votações, sendo assinada pelo Secretário, pelo Diretor de Turma e pelo Coordenador Pedagógico.

b. Nos casos em que o órgão assim o delibere, a ata será lida e aprovada na reunião a que disser respeito.

**4. Secretariado**

a. O Secretário de cada reunião, a quem compete a elaboração da ata, é o Docente que foi designado para o cargo no início do Ano Letivo, por consenso do Conselho de Turma.

b. A função de secretário é exercida pelos Membros do Conselho de Turma.

**5. Deliberações e votações**

a. As decisões do Conselho de Turma de avaliação devem resultar do consenso dos docentes/elementos que o integram, admitindo-se o recurso ao sistema de votação quando se verificar a impossibilidade de obtenção desse consenso.

b. No caso de recurso à votação todos os membros do Conselho de Turma devem votar mediante voto nominal, não sendo permitida a abstenção.

c. O representante do Gabinete de Psicologia Clínica e Orientação Escolar participa, sem direito a voto, quando estiverem em apreciação situações relativas a alunos acompanhados por aquele gabinete.

d. As deliberações do Conselho de Turma são tomadas por Maioria Absoluta de votos dos membros presentes, tendo o Presidente do Conselho de Turma (Diretor ou quem o substituir) Voto de Qualidade em caso de empate.

e. Os membros do Conselho de Turma ficam obrigados ao dever de sigilo de todas as matérias tratadas na reunião.

**6. Vigência do Regimento**

O presente Regimento tem a vigência de três anos, podendo, no entanto, ser revisto anualmente, se o Conselho Pedagógico assim o entender.